



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 550/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

**"APROVA O LOTEAMENTO
DENOMINADO LOTEAMENTO
URBANO DE DOMÍNIO PÚBLICO
DE USO MISTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Loteamento Urbano De Domínio Público De Uso Misto, de propriedade do Município de Novo Santo Antônio-MT, com área total de 78.881,09 m² (Setenta E Oito Mil E Oitocentos E Oitenta E Um E Nove metros quadrados), área registrada nas matrículas 16.521 e 16.522 no Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 04 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal